



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.145, de 25.01.91.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, até o limite e para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente (Lei Municipal nº 2.124, de 12 de dezembro de 1990), até o limite de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para a atividade 15814862-**Manutenção das Ações de Caráter Social Geral**, da Divisão de Promoção Social da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

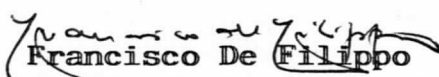
Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo 1º se destina a cobrir despesas com o reparo ou a reconstrução de imóveis de propriedade de particulares, danificados em consequência das fortes chuvas caídas sobre o Município, neste mês.

Parágrafo Único - O levantamento dos custos dos reparos ou das reconstruções será feito, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a COMDEC-Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º - Para que possa abrir crédito especial de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do permissivo legal contido no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulando parcialmente a dotação 09.30.15814862-149-3.2.3.1, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 25 de janeiro de 1991.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal